



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DE SITES DO TIPO *GREENFIELD***

1. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Localização do Imóvel

Indicar endereço completo com CEP, inscrição imobiliária, coordenadas geográficas (Datum de Referência: SIRGAS 2000) e área total de implantação (em m²).

1.2. Atividade Prevista

Descrever as atividades necessárias à implantação do site (plano de obras).

Apresentar cronograma de implantação com previsão de início de operação e, nos casos de regularização, apresentar data de início da operação do site.

1.3. Justificativa de Implantação

1.4. Delimitação das Áreas de Vizinhança

Indicar, com base em mapas e figuras, as Área de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do Site, devendo ser aplicado um raio de pelo menos 50 metros para a AID e um raio de pelo menos 500 metros do Site para a AII, conforme previsto pela Lei Federal n. 11.934/2009, art. 10.

1.5. Identificação do empreendedor

Contendo nome, CPF ou CNPJ e endereço completo com CEP.

1.6. Autoria dos estudos e atividades desenvolvidas

Contendo nome e endereço completo com CEP da empresa responsável pelos estudos, com descrição completa da equipe técnica (nome, formação profissional, número de registro no órgão de classe, função no estudo e termo de anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT).

2. DIAGNÓSTICOS DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

2.1. Uso e ocupação do solo



Apresentar mapa da All contendo a localização de empreendimentos similares em um raio mínimo de 500 metros do site. Sobre a AID, apresentar mapa contendo os usos (residencial, comercial, institucional, etc.) e tipologias (casa térrea ou de dois pavimentos, prédio multifamiliar, galpão, etc.), bem como, a existência de hospitais, centros de saúde, clínicas, escolas, creches, asilos e similares.

2.2. Demografia

Deve constar, minimamente, a população total contida nas áreas de vizinhança, com estimativa de número de usuários atendidos pela ERB.

2.4. Sistema viário

Deve apresentar, minimamente, a descrição do sistema viário e dos fluxos de circulação local, contendo as especificações, ainda, das vagas para carga e descarga, bem como, para a manutenção, se for o caso.

2.5. Patrimônio histórico e cultural

Deve apresentar o diagnóstico de bens de valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico e paisagístico no interior das áreas de vizinhança. Os estudos devem apresentar uma relação de prédios históricos ou sítios arqueológicos, caso ocorram, em um raio nunca inferior a 100 metros da ERB.

Em caso de localização do site no interior da área de tombamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme sua Portaria n. 500/2014, publicada no D.O.U. em 23/10/2014, para qualquer tipo de aprovação de projeto no local o requerente deve primeiro ter aprovação prévia do IPHAN. Nestes termos, solicita-se a referida aprovação prévia do IPHAN, quando couber.

2.6. Paisagem urbana e cultural

Deve ser efetuado um estudo paisagístico das áreas de vizinhança, incluindo avaliações relacionadas à visão serial, análise de skyline e tipologia de edificações existentes.

2.7. Periculosidade: riscos de acidentes físicos, químicos e biológicos

Deve apresentar uma análise de riscos do empreendimento na fase de operação, relacionada com as emissões de ruídos e potencial de atração de descargas elétricas, bem como, no que diz respeito a aspectos relacionados à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na referida faixa de radiofrequências, de acordo com recomendações publicadas e determinadas pela ANATEL.



3. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E CONCLUSÕES

3.1. Identificação de impactos negativos e positivos

Deve conter metodologia de avaliação com base em matrizes de interrelação ou métodos similares, igualmente consagrados, aplicados para identificação de impactos.

3.2. Medidas mitigadoras e compensatórias

Deve conter grau de relação direta aos impactos identificados, sendo propostas de maneira estruturada, com sugestão de cronograma de implantação das mesmas.

3.3. Considerações finais

REFERÊNCIAS

Observações Complementares:

- a) O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apensados ao processo de licenciamento ambiental será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido na NA 101/2021, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado;
- b) A qualquer momento da análise técnica do projeto a SUDEMA poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias;
- c) Os empreendimentos de ERB deverão manter uma distância de 50 metros do site em relação a hospitais, escolas, clínicas, creches e/ou asilos de empreendimento similar a ERB (Estação Radio Base). Conforme preconizado pela Lei n.º 11.934, de 05 de Maio de 2009, a qual dispõe sobre os limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.